



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 1 de 32

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Extrato	10
Atas de registro de preço - Trimestral	21
Vigilância Sanitária	32
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	32
Poder Legislativo	32
Atos Oficiais	32
Portarias	32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 2 de 32

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.558, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar concessão de uso a título precário e gratuito de bem imóvel municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar concessão a título precário e gratuito, para o uso das dependências do Centro de Lazer do Trabalhador "Oraci Inácio de Oliveira", em favor da **ASSOCIAÇÃO DE RODEIO MAGDENSE**, devidamente inscrita no CNPJ. **63.893.259/0001-29**, para utilização do bem público sem remuneração, com a finalidade de realizar eventos e festividades de cunho cultural e/ou de tradição local.

Art. 2º. A concessão do bem descrito no artigo anterior destinar-se-á ao uso exclusivo para a realização de eventos e festividades de cunho cultural e/ou de tradição local.

Art. 3º. A concessão estabelecida no artigo primeiro desta Lei será de uso gratuito, pelo prazo solicitado via ofício pela beneficiária, com vigência a ser definida em Decreto editado pelo Executivo.

Art. 4º. Durante todo o período de vigência da concessão de uso, as despesas decorrentes de manutenção e eventuais reparos do bem público objeto desta Lei serão de responsabilidade da municipalidade.

Art. 5º. A concessionária se compromete a usar o bem público cedido como se seu fosse, para que ao término da concessão seja devolvido ao cedente devidamente conservado, nas condições em que fora recebido, salvo o desgaste natural do tempo de uso.

Art. 6º. Fica o Poder Público Municipal dispensado por esta Lei da realização de Licitação Pública para a concessão de uso gratuito do bem imóvel descrito na cláusula primeira, considerando que a presente concessão administrativa se justifica pelo relevante interesse público, social e cultural, lembrando que a Associação beneficiada não possui fins lucrativos, é a única neste Município a fomentar referida atividade, nos termos do que dispõe o inciso V do art. 23 da Constituição Federal; ainda, com base no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, vez que não existe outro ente representativo nas mesmas condições da beneficiada no município de Magda/SP, e por fim o Art. 95 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias,

suplementadas, caso necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Magda, 18 de Janeiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.559, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção e/ou Contribuição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Magda faz saber que a Câmara Municipal de Magda aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e/ou contribuição, no exercício de 2023, às seguintes entidades:

1) ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 53.221.255/0015-46, estabelecida na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 272, na cidade de Nhandeara (SP), no valor de até R\$ 245.739,72 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos);

2) LAR DOS VELHINHOS BEZERRA DE MENEZES, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 43.303.879/0001-77, estabelecida na Rua Antonio Bento de Oliveira, nº 850, na cidade de Nhandeara (SP), no valor de até R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais);

3) SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 72.957.814/0001-20, estabelecida na Rua Minas Gerais, nº 3051, na cidade de Votuporanga (SP), no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);

4) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GENERAL SALGADO, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 55.754.535/0001-40, estabelecida na Avenida João Garcia, nº 1039, na cidade de General Salgado (SP), no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

Artigo 2º. - A entidade beneficiada celebrará Termo de Contribuição, nos moldes estabelecidos pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações.

Artigo 3º. - As despesas da subvenção social e/ou contribuição à entidade, será atendida por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da despesa para o exercício correspondente.

Artigo 4º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magda, 18 de Janeiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 3 de 32

LEI Nº 1.560, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"Institui o Programa Recuperação Fiscal (REFIS), no âmbito do Município de Magda para o exercício de 2023 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao contribuinte a possibilidade de aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - Refis/2023, ao pagamento à vista ou parcelado dos impostos municipais inscritos na dívida ativa, ajuizados ou não, com as seguintes opções:

§ 1º- O contribuinte que aderir a opção do pagamento à vista, terá o desconto de 90% (noventa) por cento dos juros e multa sobre o valor principal do crédito tributário inscrito na dívida ativa;

§ 2º- Caso o contribuinte opte ao pagamento parcelado, possua o desconto de 75% (setenta e cinco) por cento dos juros e multa sobre o valor principal do crédito tributário inscrito na dívida ativa, podendo parcelar sua dívida até dezembro de 2023.

Art. 2º - Os débitos inscritos em Dívida Ativa poderão ser parcelados até o mês de dezembro de 2023, com pagamento da primeira parcela no último dia útil de cada mês, após a formalização da adesão ao Programa, oportunidade em que o setor competente confeccionará boletos mensais, facilitando o contribuinte a honrar seu débito.

Art. 3º - Aplicar-se-á aos contribuintes com débitos já ajuizados as disposições contidas no art. 3º e parágrafo único da Lei 913, de 10 de Agosto de 2011, bem como o art. 4º, §4º e § 5º e art. 5º do Decreto nº 1.494, de 12 de Agosto de 2011.

Art. 4º - O contribuinte que não efetuar o pagamento dos débitos até a data limite, terá cancelado o deferimento da sua adesão ao REFIS, retornando à dívida à situação anterior, podendo à administração, em caso de não pagamento, proceder o ajuizamento da Execução Fiscal ou dar prosseguimento nas ações já ajuizadas.

Art. 5º - Os débitos acrescidos de multa, juros de mora e correção monetária que foram pagos em data anterior ao início de vigência da presente Lei não geram direito à restituição.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, por Decreto, no que for necessário para melhor eficácia de sua aplicabilidade.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Magda, 18 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.561, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito do Município de Magda, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 2.015.600,00 (dois milhões, quinze mil e seiscentos reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional especial estão discriminadas abaixo:

	FONTES	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE			
04.122.0003.2003.0000				
	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
	F.R 01	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
02.02.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0004.2005.0000				
	MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS			
	F.R 01	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
02.03.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
04.123.0005.2006.0000				
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FAZENDÁRIOS			
	F.R 01	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
02.04.01	SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
27.812.0006.2007.0000				
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS			
	F.R 01	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
02.05.01	FUNDEB			
12.365.0007.2010.0000				
	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL - MAGISTÉRIO			
	F.R 02	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	228.000,00
02.05.01	ENSINO			
12.368.0007.2106.0000				
	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE			
	F.R 01	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0011.2050.0000				
	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	F.R 01	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.304.0011.2086.0000				
	AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS			
	F.R 01	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.600,00
02.08.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0012.2059.0000				
	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO			
	F.R 01	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	96.000,00
15.452.0012.2061.0000				
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			
	F.R 01	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
02.09.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS			
26.782.0013.2066.0000				
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS			
	F.R 01	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00

TOTAL.....R\$ 2.015.600,00

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares de que tratam o artigo 1º, serão custeados com recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 4 de 32

dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.015.600,00 (dois milhões, quinze mil e seiscentos reais) elencadas no quadro abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.01.01 CHEFIA DE GABINETE			
04.122.0003.2003.0000			
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
011	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
02.02.00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0004.2005.0000			
MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS			
025	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
02.03.00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
04.123.0005.2006.0000			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FAZENDÁRIOS			
037	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
02.04.01 SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
27.812.0006.2007.0000			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS			
051	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
02.05.01 FUNDEB			
12.365.0007.2010.0000			
MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL - MAGISTÉRIO			
063	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	228.000,00
02.05.02 ENSINO			
12.368.0007.2106.0000			
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE			
100	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0011.2050.0000			
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
151	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
10.304.0011.2086.0000			
AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS			
190	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.600,00
02.08.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0012.2059.0000			
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO			
196	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.000,00
15.452.0012.2061.0000			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			
209	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
02.09.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS			
26.782.0013.2066.0000			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS			
216	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00

TOTAL.....R\$ 2.015.600,00

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário. Magda, 18 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.562, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito do Município de Magda, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 3.801.854,09 (três milhões, oitocentos e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional especial estão discriminadas abaixo:

FONTES	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.08.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0012.1094.0000			
OBRAS, AQUISIÇÕES E REFORMAS			
F.R 02	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	340.055,00
F.R 02	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
F.R 02	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
F.R 02	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
F.R 02	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
F.R 02	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
F.R 02	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	311.799,09
F.R 05	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
25.751.0012.2065.0000			
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
F.R 02	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00

TOTAL.....R\$ 3.801.854,09

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais Especiais de que tratam o artigo 1º, serão custeados com recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação das receitas oriundas de convênios, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.801.854,09 (três milhões, oitocentos e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 18 de janeiro de 2023.
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.563, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, para os fins que especifica.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito do Município de Magda, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 5 de 32

sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 1.266.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional suplementar estão discriminadas abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.08.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0012.1094.0000			
OBRAS, AQUISIÇÕES E REFORMAS			
193	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.266.000

TOTAL.....R\$ 1.266.000,00

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais Especiais de que tratam o artigo 1º, serão custeados com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com o § 2º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis e vinculados a saúde, no valor de R\$ 1.266.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil reais).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 18 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELO

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 29, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação e posse dos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

ALEXANDRE PAIVA BATELO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2º. da Lei Municipal nº. 1.423, de 24 de março de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Ficam nomeados e empossados os membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, abaixo relacionados, nas respectivas representações.

DOIS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO SENDO UM DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

TITULAR: Mario Roberto Nogueira Ayub Filho

RG: 43.892.287-6

CPF: 421.327.848-41

Data nasc: 18/051994

Endereço: Rua Sebastião Gonzaga Gaspar, 311, Centro

Nhandeara

Tel: (17) 981289372

TITULAR: Fernanda Zoccal Galan Tridico

RG: 22.868.736-6

CPF: 214.317.128-50

Data nasc. 01/09/1975

Rua Edmilson Pessoa Cavalcanti, 1314

Cep: 15.190-000 - Nhandeara

Fone 17 997037886

e-mail: fernandatrico@gmail.com

SUPLENTE: Alexandre da Silva Aguiar

RG: 53.997.510-2

CPF: 429.410.708-18

Data de Nasc. 26/04/1999

Rua dos Estudantes, nº 462

Centro, Cep 15.310-000

Telef. 17 996061461

e-mail: alexandreaguiar900@gmail.com

SUPLENTE: Wilson Perina Junior

RG: 13.148.875-0

CPF: 125.896.588-77

Data de Nasc. 11/07/1971

Endereço: Rua Cesário Alves Viera, 930

Centro, Cep: 15.310-000

Tel: (17) 996014565

e-mail: wilsinhoverina@hotmail.com

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: Daniteli da Cruz Mazeti

RG: 28.039.639-9

CPF: 260.025.918-00

Email: danimazetti@hotmail.com

Data de Nasc: 21/09/1977

Tel: (17) 996790627

Endereço: Rua Magdalena Navache Perina, 1420

SUPLENTE: Inês Ferreira de Lima



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 6 de 32

RG: 29.283.650-8
CPF: 189.145.928-71
Data de nasc.: 03/01/1975
Endereço: Rua Geraldo Fortes Bustamante, 1420
Tel: (17) 991756696
e-mail: emeflojudice@hotmail.com

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS

TITULAR: Cintia Caroline Barbosa de Oliveira
RG: 47.976.761-0
CPF: 390.586.688-94
Data de Nasc: 08/12/1991
Endereço: Rua Elisa Cussioli Scaloni, nº 495 - centro - Floreal/SP
Tel: (17) 981033473
e-mail: cintiacarolineb@gmail.com

SUPLENTE: Maeli de Angeli Frota
RG: 19.694.595-1
CPF: 078.558.308-47
Data de nasc. 20/02/1968
Rua Aldo Guerra, 390, General Salgado
Telef. 17 981342464
e-mail: maelideangeli@hotmail.com

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: Larissa Nossa Martinez da Silva
RG: 47.092.509-7
CPF: 380.591.398-27
Email: larissanossa17@gmail.com
Endereço: Rua 7 de setembro, 756, Centro
Data de Nasc: 17/09/1990
Tel: (17) 981723107

SUPLENTE: Fátima Perpétua dos Santos Seviero
RG: 28.551.522-6
CPF: 217.766.038-30
Email: fatima.seviero@hotmail.com
Data de Nasc: 27/04/1966
Tel: (17) 99762144

Endereço: Rua Manoel Franco Junior, 716

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: Carla Renata Teixeira
RG: 29.464.726-0
CPF: 292.292.398-36
Email: carla.r.t@hotmail.com
Data de Nasc: 20/11/1980
Tel: (17) 981535334

TITULAR: Beatriz Elias Vital
RG: 47.424.187-7
CPF: 411.466.598-65

Data de Nasc: 15/06/1991
Email: biaeliaevital@gmail.com
Endereço: R. João Batista Pena, 1426
Tel: (17) 996393833

SUPLENTE: Giovana Guidoni Nossa Frederich
RG: 43.233.730-1
CPF: 357.751.018-80
Nas. 20/10/1988
Avenida Marginal, 1426, Jardim Magdalena
CEP: 15.310-000
e-mail: ggnossa@hotmail.com

SUPLENTE: Sâmela Ferreira Marques Posseti
RG: 42.478.269-8
CPF: 430.627.288-50
Email: samela-magda@hotmail.com
Data de Nasc: 22/08/1995
Telefone: (17) 992284198

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA SENDO UM INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS.

TITULAR: Marlene dos Santos de Souza
RG: 29.464.766-1
CPF: 285.693.538-98
Data de Nasc. 25/04/1979
Endereço: Rua Durval Delano, 847
Tel: (17) 991896709
e-mail: marlenesantossouza@hotmail.com

TITULAR: Helena Nossa dos Santos Souza
RG: 33.134.609-6
CPF: 213.679.218-05
Data de Nasc: 09/01/1982
Endereço: Rua Simão Vieira da Costa, 1465
Tel: (17) 997577270
E-mail: helena.nssouza@gmail.com

SUPLENTE: Ana Paula Beato
RG: 43.122.628-8
CPF: 346.285.348-10
Endereço: Rua Av. Santa Terezinha, 192
Data de Nasc: 16/10/1981
Tel: (17) 997234008
e-mail: anapaulabeato196@gmail.com

SUPLENTE: Miriam Andreia de Souza de Araujo
RG: 40.226.168-9
CPF: 285.961.808-26
Nasci. 12/06/1981
Rua André Giantomassi, 1970
Fone: 17 997052357
e-mail: emeflojudice@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 7 de 32

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Anália Felipe de Oliveira
RG: 18.554.889
CPF: 070.694.068-78
Data de nasc: 29/03/1965
Endereço: Cesário Alves Vieira, 810
Email: Analia_magda@hotmail.com
Tel: (17) 997524529

SUPLENTE: Jéssica Dilene da Silva Pereira
RG: 47.448.944-9
CPF: 379.774.638-57
Data nasc. 23/12/90
Rua Manoel Franco Junior 885
Centro - CEP 15.310-000
Telef. 17 992129917
e-mail: emeflojudice@hotmail.com

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL

TITULAR: Elias Barbosa Ribeiro
RG:11082164-6
CPF:019030498-73
Data de Nasc: 06/12/1956
Endereço: Avenida Marginal. nº 604, Bairro Jardim Soraya
Tel: (17) 996526987
E-mail: emeflojudice@hotmail.com

SUPLENTE: Bruna Ribeiro de Rezende
RG: 47160216-4
CPF: 370748258-83
Data de Nasc: 29/09/1990
Endereço: Rua Durval Delano, nº 888, Bairro Juliana Callil
Tel: (17) 997466730
E-mail: Bruna_r.25@hotmail.com

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Andressa dos Santos
RG:27.643.124-8
CPF: 189 145 578 80
E-Mail :andressasersocial@hotmail.com
Data de nasc.:29/12/1976
Tel: (17) 997471831
Endereço : Rua Ricardo Longo 345 centro

TITULAR: Edmilson Saraiva
RG: 29.283.634
CPF: 189.145.188-09
Data de nasc. 27/06/1973
Endereço: Rua Vergílio Nossa, 560, Centro, Magda
Tel: (17) 981124487
e-mail: emeflojudice@hotmail.com

SUPLENTE: Irineia Panzeri Vital
RG: 16. 396.404-x
Data de nasc: 08/06/1963
Tel: (17) 34871326
Endereço: Rua José vieira da Costa, 371
e-mail: emeflojudice@hotmail.com

SUPLENTE: Silvestre José Pereira
RG: 48.155.587-0
CPF: 394.881.298-59
Data de nasc: 13/11/1992
e-mail: psicosilvestre@gmail.com
Endereço: Rua José Sechis, 733

Artigo 2º - A presente nomeação tem caráter cívico e gratuito, considerando-se relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 3º - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, contados à partir de 01 de janeiro de 2023.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria N° 306, de 22 de Dezembro de 2022.

Magda, 18 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 30, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de membros para comporem Comissão para avaliação de bens moveis municipais para alienação".

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito do Município de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:-

Art. 1.º Designar os senhores:- **JOSE ANTONIO ELIAS**, R.G. n.º 29.019.086-1 SSP/SP e do C.P.F. n.º 302.367.818-98; **EURICO DE MELO FRANCISCO GONÇALVES**, R.G. n.º 42.480.923-0 SSP/SP e do C.P.F. n.º 387.309.268-90; e **EDMAR CESAR FORTES BUSTAMANTE**, R.G. n.º 25.624.253-3 SSP/SP e do C.P.F. n.º 189.145.218-50, sob a presidência do primeiro, para em conjunto comporem Comissão de Avaliação de Bens Móveis Municipais para futura alienação.

Art. 2.º A Comissão deverá avaliar os bens descritos abaixo:

I- Retro escavadeira LB 90 4x2 New Holland ano 2010; patrimônio nº 122;

II - Doblô Fiat, ano 2010, cor branca, tipo ambulância, placa DJL-0084; patrimônio nº 1399;

III - Ônibus VW-Induscar G1 R 210, 47 lugares, ano 2005, cor prata, Diesel, placa DBL-6182; patrimônio nº 1484;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 8 de 32

IV - Uno Mile Economy 1.0 Flex, 4 portas, cor prata, ano 2008, placa DKI-3402; patrimônio nº 880;

V - Kombi Escolar 1.4 Flex, cor branca, ano 2011, placa DKI 3412; patrimônio nº 1404;

VI - Microônibus Induscar Atilis, 31 lugares, ano 2009, Diesel, placa DJM-1F05; patrimônio nº 5375.

VII - Microônibus Induscar Atilis, 31 lugares, ano 2009, Diesel, placa DJL-2F68; patrimônio nº 5376.

VIII - Kombi Escolar 1.4 flex, cor branca, ano 2008, placa DKI-3405; patrimônio nº 882.

IX - Ford Fusion, cor prata, flex, ano 2013, Placa DKI3E20; patrimônio nº 1712.

X - Caminhão Ford F-12000, ano 2002, cor azul Diesel, placa BNZ-6225; patrimônio nº 1917.

XI - Sucata Plantadeira, cor vermelha, modelo 2405;

XII - Veículo Chery Celer Sedan 1.5, flex, ano 2016, cor branca, placa GED-5896; patrimônio nº 2919.

XIII - Van Peugeot Boxer 16 lugares, cor branca, Diesel, placa BKI-3409; patrimônio nº 991.

Art. 3.º A presente comissão deverá elaborar o referido laudo dentro de 10 (dez) dias, dando ciência à Prefeitura Municipal por escrito.

Art. 4.º A presente designação tem caráter cívico, considerando relevantes os serviços prestados ao Município.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Magda (SP), 18 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 9 de 32

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



MUNICÍPIO DE
MAGDA

AVISO DE SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP) torna público a Chamada Pública nº 01/2023, objeto do Processo Administrativo nº 03/2023.

TIPO: menor preço por item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – ANO 2023.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de fevereiro de 2023 às 09h30min, no prédio da Prefeitura Municipal de Magda, situado na Rua 7 de Setembro nº 981 – Centro.

EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 20 de janeiro de 2023, das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min no endereço acima citado. Disponível também no "site" www.magda.sp.gov.br.

Magda (SP), 18 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 10 de 32

Extrato



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO

Contrato nº	02/2023
Processo nº	112/2022
Pregão	19/2022
Eletrônico nº	
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).
Contratante	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada	GO ATACADISTA LTDA
Vigência	A contar da assinatura até 31/12/2023.
Valor Global	R\$ 1.760,28
Assinatura	11 de janeiro de 2023

MAGDA-SP, 11 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 11 de 32



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO

Contrato nº	03/2023
Processo nº	112/2022
Pregão	19/2022
Eletrônico nº	
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).
Contratante	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Vigência	A contar da assinatura até 31/12/2023.
Valor Global	R\$ 720,00
Assinatura	11 de janeiro de 2023

MAGDA-SP, 11 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 12 de 32



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO

Contrato nº 04/2023
Processo nº 112/2022
Pregão
Eletrônico nº 19/2022
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).
Contratante MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
Vigência A contar da assinatura até 31/12/2023.
Valor Global R\$ 15.000,00
Assinatura 11 de janeiro de 2023

MAGDA-SP, 11 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 13 de 32



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO

Contrato nº	05/2023
Processo nº	112/2022
Pregão	19/2022
Eletrônico nº	
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).
Contratante	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada	DEXCEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Vigência	A contar da assinatura até 31/12/2023.
Valor Global	R\$ 7.389,06
Assinatura	11 de janeiro de 2023

MAGDA-SP, 11 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 14 de 32



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO

Contrato nº	06/2023
Processo nº	112/2022
Pregão	19/2022
Eletrônico nº	
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).
Contratante	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada	D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA
Vigência	A contar da assinatura até 31/12/2023.
Valor Global	R\$ 25.731,00
Assinatura	11 de janeiro de 2023

MAGDA-SP, 11 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 15 de 32



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO

Contrato nº	07/2023
Processo nº	112/2022
Pregão	19/2022
Eletrônico nº	
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).
Contratante	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada	CMED DISTRIBUIDORA LTDA
Vigência	A contar da assinatura até 31/12/2023.
Valor Global	R\$ 4.050,00
Assinatura	11 de janeiro de 2023

MAGDA-SP, 11 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 16 de 32



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO

Contrato nº	08/2023
Processo nº	112/2022
Pregão	19/2022
Eletrônico nº	
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).
Contratante	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada	MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA
Vigência	A contar da assinatura até 31/12/2023.
Valor Global	R\$ 1.760,00
Assinatura	11 de janeiro de 2023

MAGDA-SP, 11 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 17 de 32



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO

Contrato nº	09/2023
Processo nº	112/2022
Pregão	19/2022
Eletrônico nº	
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).
Contratante	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada	AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
Vigência	A contar da assinatura até 31/12/2023.
Valor Global	R\$ 5.995,00
Assinatura	11 de janeiro de 2023

MAGDA-SP, 11 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 18 de 32



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO

Contrato nº	10/2023
Processo nº	112/2022
Pregão	19/2022
Eletrônico nº	
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).
Contratante	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA
Vigência	A contar da assinatura até 31/12/2023.
Valor Global	R\$ 319,90
Assinatura	11 de janeiro de 2023

MAGDA-SP, 11 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 19 de 32



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO

Contrato nº 11/2023
Processo nº 112/2022
Pregão
Eletrônico nº 19/2022
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).
Contratante MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada I. L. MENDES JUNIOR EIRELI LTDA
Vigência A contar da assinatura até 31/12/2023.
Valor Global R\$ 4.455,00
Assinatura 11 de janeiro de 2023

MAGDA-SP, 11 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 20 de 32



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº	119/2022
Pregão Presencial nº	22/2022
Objeto	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).
Contratante	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada	RP BRASIL CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS LTDA
Vigência	12 meses. Do dia 18/01/2023 à 18/01/2024.
Valor Global	R\$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais)
Assinatura	18 de janeiro de 2023

Magda (SP), 18 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 21 de 32

Atas de registro de preço - Trimestral



MUNICÍPIO DE MAGDA

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2022

Aos 05 dias do mês de janeiro de 2023, reuniram-se na Prefeitura do Município de MAGDA, tendo como Pregoeiro Oficial o Senhor Victor Nossa de Souza Ribeiro, designado pela Portaria Municipal N° 124/2022, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 22/2022, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de MAGDA, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, resolve registrar os preços para aquisições futuras, parceladas e a pedido, de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O MUNICÍPIO MAGDA (SP), conforme estabelecido no anexo I (Termo de referência do presente edital), que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** - Aquisição DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O MUNICÍPIO MAGDA (SP), conforme anexo I – termo de referência do presente edital.

Item	Lote	RP BRASIL CONFECCAO DE VESTUARIO - EIRELI CNPJ: 31.811.731/0001-40 R JORGE TIBIRICA, 3722 ***** - VILA SANTA CRUZ, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15014-040 Telefone: (17) 8127-7765 Descrição do Lote	Valor Total	
1	00000001	LOTE 01	247.000,00	
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1	BERMUDA	UN.	800
	014.000.002		0,00	0,00
	2	CALÇA	UN.	800
	014.000.035		0,00	0,00
	4	CAMISETA MANGA CURTA	UN.	1500
	014.000.001		0,00	0,00
	5	JAQUETA	UN.	800
	014.000.034		0,00	0,00
	8	SHORT SAIA	UN.	700
	014.000.033		0,00	0,00
2	00000002	LOTE 02		74.000,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	3	CALÇADO TIPO TENIS RUNNING	PAR	700
	014.000.037		0,00	0,00
3	00000003	LOTE 03		23.000,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 22 de 32



MUNICÍPIO DE
MAGDA

6	MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL	PAR	1500
014.000.038		0,00	0,00
00000004	LOTE 04		78.000,00
4			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
7	MOCHILA ESCOLAR	UN.	700
014.000.036		0,00	0,00
	Total do Proponente		422.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura acordo com o item 11.6 do presente edital.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de MAGDA/SP não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de MAGDA/SP, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços nº 22/2022.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 23 de 32



MUNICÍPIO DE
MAGDA

3.3 – Para cada ITEM de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 22/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços nº 22/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir de sua assinatura acordo com o item 11.6 do presente edital.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos UNIFORMES será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 22/2022.

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura do Contrato;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação do Departamento Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 24 de 32



MUNICÍPIO DE
MAGDA

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 25 de 32



MUNICÍPIO DE
MAGDA

- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato;
- j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 26 de 32



MUNICÍPIO DE
MAGDA

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de Magda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DO CONTRATO

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 27 de 32



MUNICÍPIO DE
MAGDA

12.1 - Fica nomeada como fiscal do presente contrato a Senhora Rosemary de Angeli Batelo, Diretora de Educação, CPF nº 047.192.738-40.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Nhandeara/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

MAGDA/SP, 18 de janeiro de 2023.

Município de MAGDA
Contratante
ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

RP BRASIL CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO LTDA
Contratada
MARIA EUDOXIA VENEZIANO COSTA
Representante Legal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 28 de 32



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022
PREGÃO PRESENCIAL (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022)

FICA DESIGNADO COMO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR:

NOME	ROSEMARY DE ANGELI BATELO
CPF	047.192.738-40
CARGO/FUNÇÃO	DIRETORA DE EDUCAÇÃO
E-MAIL	educacao@magda.sp.gov.br

Magda, 18 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

Rosemary de Angeli Batelo
Fiscal e Gestor do Contrato

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 29 de 32



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADA: RP BRASIL CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), conforme anexo I.
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MAGDA, 18 DE JANEIRO DE 2023.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 30 de 32



MUNICÍPIO DE
MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MARIA EUDOXIA VENEZIANO COSTA
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 218.129.408-90
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Rosemary de Angeli Batelo
Cargo: Diretora de Educação
CPF: 047.192.738-40
Assinatura: _____

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 31 de 32



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 934

Página 32 de 32

Vigilância Sanitária

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Visa de Magda

Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à protocolo: 060/22 Data de protocolo: 14/12/2022

CEVS: 352830401-561-000059-1-6

Data de Validade: 18/01/2024

Razão Social: Ailton de Paula Dourado - ME

CNPJ/CPF: 22.882.093/0001-68

Endereço: Rua Sete de Setembro, 1571, Centro

Município: Magda CEP: 15310-000 UF: SP

Responsável Legal: Ailton de Paula Dourado CPF: 125.896.688-30

A Chefe da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MAGDA.

Defere o (a) Renovação de Licença Sanitária de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

MAGDA, quarta-feira, 18 de janeiro de 2023.

Giovanna Guidoni Nossa Fredrerich

Chefe da Vigilância Sanitária

Visa de Magda

Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à protocolo: 063/22 Data de protocolo: 21/12/2022

CEVS: 352830401-472-000023-1-3

Data de Validade: 17/01/2024

Razão Social: Carmo & Quintana Panificadora Ltda ME

CNPJ/CPF: 25.096.067/0001-00

Endereço: Rua General Osório, 492, Centro

Município: Magda CEP: 15310-000 UF: SP

Responsável Legal: Vanderlei Roberto do Carmo CPF: 132.334.078-58

A Chefe da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MAGDA.

Defere o (a) Renovação de Licença Sanitária de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

MAGDA, terça-feira, 17 de janeiro de 2023.

Giovanna Guidoni Nossa Fredrerich

Chefe da Vigilância Sanitária

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 02, DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Jéssica Dilene da Silva Pereira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde a servidora municipal Jéssica Dilene da Silva Pereira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Câmara Municipal de Magda, no período de 01/01/2023 a 14/02/2023, conforme Atestado Médico protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal em 10 de janeiro de 2023 e anexo ao prontuário da referida servidora, nos termos dos artigos 58 a 64 da Lei Complementar Municipal nº 47, de 12 de março de 2010.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Magda-SP, 10 de janeiro de 2023.

HUMBERTO DE SOUZA GOBBI

Presidente da Câmara Municipal